



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**“EXCLUSIVO PARA ME’S E EPP’S”  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020  
MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº 194/2020

**Objeto: Aquisição de Reagentes Analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.**

**Sr. Fornecedor**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2020	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAER: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)**

**Este edital se encontra disponível no site: [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**PROCESSO Nº 194/2020**

**SETOR INTERESSADO: NCQ**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de Reagentes Analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.</b>
<b>CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 18/08/2020</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 18/08/2020</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121-2212</b>	
<b>- EMAIL: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 21/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, **Helionara de Carvalho Ferreira** e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juizado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Reagentes Analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**b)** empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

**c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

**d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.6. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:



- a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumprimenta os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo ser preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
- 3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;
- 3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**
- 3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**
- 3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições dispostas do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos (a ausência desses dados não será motivo para desclassificação da proposta, podendo ser preenchida, durante a sessão, por quem detenha os poderes de representação);

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos se exigidos no **anexo I (termo de referência)**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

5.9. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

5.10. Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.11. A taxa de administração ou desconto apresenta na proposta comercial deverá ser igual ou inferior a 0,00%, já contemplando o valor inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como custo de frete;

5.12. Na taxa de administração ou desconto da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

5.13. A proposta comercial, deverá constar marca/modelo do material cotado, o qual será licitado e fornecido à Caer; e

5.14. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:



**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Balço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) Os documentos autenticados na junta comercial deverão vir acompanhados do termo de autenticação, para efeitos de validação;
- b.1)** A não apresentação do termo de autenticação não será motivo para inabilitação, desde que seja apresentado à pregoeira, durante a licitação, outro meio que possa ser conferida a veracidade dos documentos;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- f) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4. Documentos referentes a Qualificação Técnica:**

- a) Registro no conselho de química em nome do fornecedor;
- b) Licença do Departamento da Polícia Federal e Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para fornecer os Reagentes controlados pelos mesmos;
- c) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu os materiais, objeto desta licitação;

**6.1.5. Declarações e documentos complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);



c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

**a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

**6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;



7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

#### 7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

#### 7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;



- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



## 11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**16.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**16.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**16.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

**16.8.** Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

**16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 30 de julho de 2020

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira CPL/CAER



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Reagentes Analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição desses Reagentes Analíticos faz-se necessária para auxiliar nas preparações de soluções analíticas para determinar os parâmetros físico-químicos estabelecidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde nas águas analisadas e CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005.

2.2. A manifestação quando ao tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos favorável a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o qual dispõe, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a 1º (primeira) tentativa de licitação contratação. Se a 1º (primeira) tentativa restar frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

LOTE ÚNICO			
Itens	Especificação	Unid	Quant
01	AZIDA SÓDICA P.A, FORMULA: $\text{NaN}_3$ , P.M: 65,0099 g/mol, DENSIDADE: 1,8500 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99%, frasco com 100 g Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.</b>	UN	01
02	ÁCIDO ASCORBICO P.A, FORMULA: $\text{C}_6\text{H}_8\text{O}_6$ , P.M. 176,1200 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99,83%, DENSIDADE: 1.65 g/cm <sup>3</sup> , FRASCO COM 250g Marca: Merck ou similar	UN	04
03	ÁCIDO SULFÚRICO FUMEGANTE P.A, FORMULA: $(\text{H}_2\text{SO}_4)$ , P.M: 98,0800 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 98%, DENSIDADE: 1,835 g/cm <sup>3</sup> , frasco com 1000 ml, Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL.</b>	UN	02
04	ÁCIDO CLORIDRICO FUMEGANTE, CONCENTRAÇÃO: 37% P.A, FORMULA: HCL, P.M: 36,4600 g/mol, DENSIDADE: 1,16 g/cm <sup>3</sup> , frasco com 1000 ml, Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL</b>	UN	02
05	ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE P.A. FORMULA: $\text{HNO}_3$ , P.M.: 63,0100 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 65%, DENSIDADE: 1,39 g/cm <sup>3</sup> , frasco com 1000 ml, Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.</b>	UN	02
06	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A, FORMULA: $\text{C}_2\text{H}_4\text{O}_2$ , P.M. 60,0400 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99,7%, DENSIDADE: 1,05 g/cm <sup>3</sup> , frasco com 1000 ml Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL</b>	UN	02
07	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO P.A, FORMULA: $\text{C}_2\text{H}_5\text{OH}$ , P.M.: 46,0700g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99,5%, DENSIDADE: 0,81 g/cm <sup>3</sup> , frasco com 1000 ml. Marca: Merck ou similar	UN	12
08	AZUL DE BROMOTIMOL P.A, FORMULA: $\text{C}_{27}\text{H}_{28}\text{Br}_2\text{O}_5\text{S}$ , PM: 624,3800 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99%, DENSIDADE: 1,25 g/cm <sup>3</sup> frasco com 5,0 g Marca: Merck ou similar	UN	01
09	AZUL DE BROMOFENOL P.A, FORMULA: $\text{C}_{19}\text{H}_{10}\text{Br}_4\text{O}_5\text{S}$ , P.M.: 669,9600 g/mol, frasco com 25g Marca: Merck ou similar	UN	01
10	BICARBONATO DE POTÁSSIO P.A., FORMULA: $\text{KHCO}_3$ , P.M.: 100,1200 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99,7%, DENSIDADE: 2,17 g/cm <sup>3</sup> frasco com 250g Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL.</b>	UN	04



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11	CALMAGITA P.A., FORMULA: $C_{17}H_{14}N_2O_2S$ , P.M. 358,700 g/mol, frasco com 25g Marca: Merck ou similar	UN	01
12	CLORETO DE AMÔNIO P.A, FORMULA: $NH_4Cl$ , P.M.: 53,4900 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99%, DENSIDADE: 1,53 g/mol, frasco com 250 g Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL.</b>	UN	01
13	CLORETO DE SÓDIO P.A, FORMULA: $NaCl$ , P.M. 58,4400 g/mol, CONCENTRAÇÃO 99%, DENSIDADE: 2,17 $cm^3$ frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	02
14	CLORETO DE MERCÚRIO P.A, FORMULA: $HgCl_2$ , P.M.: 271,5200 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99,5%, DENSIDADE: 5,43 $g/cm^3$ frasco com 50 g Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL.</b>	UN	01
15	CLORETO DE POTÁSSIO P.A., P.M. 74,55 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99%, DENSIDADE: 1,98 $g/cm^3$ , frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	02
16	CARBONATO DE CÁLCIO P.A, FORMULA: $CaCO_3$ , P.M. 100,09 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99% DENSIDADE: 2,71 $g/cm^3$ , frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	02
17	CARBONATO DE SÓDIO P.A, FORMULA: $NO_2CO_3$ , P.M.: 105,0900 $g/cm^3$ , frasco com 250 ml Marca: Merck ou similar	UN	02
18	DIETIL - N,N FENILENODIAMINO SULFATO 1,4, CONCENTRAÇÃO 99%, (DPD) P.A, ou OXALATO DIMETIL FENILENODIAMINA P.A ou DIETIL N,N P- FENILENO OXALATO P.A, P.M.: 262,33 g/mol, FORMULA: $C_{10}H_{16}N_2H_2SO_4$ , frasco com 100 g Marca: Merck ou similar	UN	03
19	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A, FORMULA: $K_2Cr_2O_7$ , P.M. 294,18 g/mol CONCENTRAÇÃO: 99,5%, DENSIDADE: 2,68 $g/cm^3$ , frasco com 250 g Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL.</b>	UN	04
20	E. D.T.A DE MAGNÉSIO DIHIDRATADO P.A, frasco com 100 g Marca: Merck ou similar	UN	02
21	E. D.T.A DE SÓDIO DIHIDRATADO, FORMULA: $C_{10}H_{14}N_2O_8Na_2.2H_2O$ , P.M.: 372,24 g/mol, DENSIDADE: 0,86 $g/cm^3$ , frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	06
22	FENOLFTALEÍNA P.A, FORMULA: $C_{20}H_{14}O_4$ , P.M.: 318,32 g/mol, DENSIDADE: 1,296 $g/cm^3$ , CONCENTRAÇÃO: 99%, frasco com 50 g Marca: Merck ou similar	UN	02
23	FOSFATO DIBÁSICO DE SÓDIO ANIDRO P.A, FORMULA: $Na_2HPO_4$ , P.M.: 141,96 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99%, DENSIDADE: 1,520 $g/cm^3$ frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	06
24	FOSFATO MONOBÁSICO DE POTÁSSIO ANIDRO P.A, FORMULA: $KH_2PO_4$ , P.M.: 136,08 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99%, DENSIDADE: 2,34 $g/cm^3$ , frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	04
25	HIDROXIDO DE SÓDIO P.A, FORMULA: $NaOH$ , P.M.: 40,00 g/mol, DENSIDADE: 2,13 $g/cm^3$ , CONCENTRAÇÃO: 98%, frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	04
26	HIDROXIDO DE AMÔNIO CONCENTRADO P.A, FORMULA: $NH_4OH$ , P.M: 35,05 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 30%, DENSIDADE: 0,91 $g/cm^3$ , frasco com 250 ml Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL</b>	UN	04
27	MUREXIDA (PURPURATO DE AMÔNIO) P.A, frasco com 5 g Marca: Merck ou similar	UN	02
28	NEGRO OU PRETO DE ERIOCROMO T P.A, FORMULA: $C_{20}H_{12}N_3NaO_7S$ , P.M. 461,38 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 99%, frasco com 25 g Marca: Merck ou similar	UN	02
29	OXALATO DE SÓDIO P.A, FORMULA: $C_2Na_2O_4$ , CONCENTRAÇÃO: 99%, DENSIDADE: 2,34 $g/cm^3$ , frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	02
30	PADRÃO DE CLORO - COLOR CHECK PARA APARELHO AQUACOLOR CLORO DE 0,00 A 5,00 mg/L. Marca: Policontrol ou similar	KIT	02
31	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A, FORMULA: $KMnO_4$ , P.M.: 158,04 g/mol, DENSIDADE: 2,70 $g/cm^3$ , CONCENTRAÇÃO: 99%, frasco com 250 g Marca: Merck ou similar <b>* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL</b>	UN	02
32	PEROXIDO DE HIDROGENIO P.A OU PERHYDROL, FORMULA: $H_2O_2$ , P.M.: 34,01 g/mol, CONCENTRAÇÃO: 30%, DENSIDADE: 1,12 $g/cm^3$ , frasco com 250 ml Marca: Merck ou similar	UN	04



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

33	PÚRPURA DE METACRESOL P.A, FORMULA: C <sub>21</sub> H <sub>18</sub> O <sub>5</sub> S, P.M.: 382,43 g/mol, frasco com 25 g Marca: Merck ou similar	UN	02
34	PURPURA DE AMÔNIO (MUREXIDA) P.A., FORMULA: C <sub>8</sub> H <sub>8</sub> N <sub>6</sub> O <sub>6</sub> , P.M.: 284,19 g/mol, frasco com 50 g Marca: Merck ou similar	UN	03
35	SOLUÇÃO PADRÃO PARA FOTOMETRO DE CHAMA DETERMINAÇÃO DE (Li) 5,0 (meq/L), frasco com 250 ml Marca: Analyser ou similar	UN	03
36	SOLUÇÃO PADRÃO PARA FOTOMETRO DE CHAMA DETERMINAÇÃO DE SODIO: (Na) 140 meq/L e POTASSIO: (K) 5,0 meq/L, frasco com 250 ml Marca: Analyser ou similar	UN	03
37	TIOSSULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A, P.M.:158, 11g/mol, FORMULA: Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , CONCENTRAÇÃO: 99,5%, DENSIDADE: 1,67 g/cm <sup>3</sup> , frasco com 250 g Marca: Merck ou similar	UN	04
38	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO P.A, frasco com 500 g Marca: Merck ou similar	UN	02
39	VERMELHO DE METILA P.A, P.M.: 269,31 g/ml, FORMULA: C <sub>15</sub> H <sub>15</sub> N <sub>3</sub> O <sub>2</sub> , frasco com 25 g Marca: Merck ou similar	UN	01
40	VERDE DE BROMOCRESOL P.A, P.M.: 698,02 g/mol, FORMULA: C <sub>21</sub> H <sub>14</sub> Br <sub>4</sub> O <sub>5</sub> S, frasco com 25 g Marca: Merck ou similar	UN	01

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O licitante deverá apresentar as seguintes documentações no ato da licitação:

- 4.1.1 Registro no conselho de química em nome do fornecedor;
- 4.1.2 Licença do Departamento da Polícia Federal e Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para fornecer os Reagentes controlados pelos mesmos;
- 4.1.3 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu os materiais, objeto desta licitação;
- 4.1.4 Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos(FISPQ).

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das aquisições dos Meios de Cultura descritos no item 3, constante deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

5.1.1. Programa: **44070.17122010.001.000**

5.1.2. Natureza da despesa: **299/001**

5.2. Em exercícios futuros, os desembolsos decorrentes desta licitação objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para esta despesa é de **R\$ 34.375,66** (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), valor este levantado pela DCOMP- Divisão de Compras, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preço nº.

#### 7. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Quanto a modalidade licitatória está será a aplicação do **Pregão Presencial**, a modalidade mais utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência;

7.1.1. A necessidade de licitar global deve-se ocorrer para evitar prejuízo na gestão do processo, no que se refere à logística e realização de um conjunto de reagentes para realizar soluções analíticas para determinar os parâmetros físico-químicos estabelecidos conforme preconiza as resoluções e portarias citadas neste Termo de Referência;

7.2. Para julgamento, sugere-se que seja adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL** em relação ao preço de referência médio cotado pelo Divisão de Compras – DCOMP;

7.3. Os licitantes deverão apresentar preço global para os fornecimentos dos objetos elencados no item 3 (três) deste Termo de Referência, respeitando os prazos de entrega do item 8.;

7.4. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá constar **MARCA/MODELO** do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER; e

7.4.1 Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos(FISPQ).

#### 8. PRAZOS

##### 8.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.1. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

##### 8.2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.2.1.** Os Reagentes Analíticos deverão ser entregues no almoxarifado da CAER, em até **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da Autorização de fornecimento, obras e serviços - **AFOS**;

**8.2.2.** Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **11** do presente Termo de Referência;

**8.2.3.** Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido. Inclusive, se o mesmo der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;

**8.2.4.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e;

**8.2.5.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o mesmo seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

**8.2.6.** O recebimento dos Reagentes Analíticos será acompanhado por funcionários da DAL – Divisão de Almoxarifado e NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade, de acordo com o Art. 73, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

## **9. GARANTIA**

**9.1.** A contratada deve garantir que os produtos fornecidos no almoxarifado da CAER, atendam as especificações técnicas determinadas no Edital, assim como, as Normas pertinentes e legislações vigentes para produção, manuseio e fornecimento dos produtos;

**9.2.** Os Reagentes Analíticos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, oferecido pelo fabricante ou pela firma vencedora contra defeitos de fabricação ou performance no uso, a contar da emissão da nota fiscal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o material conforme estabelecido nos itens **3 e 8** do presente Termo de Referência, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

**10.1.** Os Reagentes Analíticos deverão ser novos e de primeiro uso, e estarem devidamente acondicionados em embalagens lacradas, a fim de não permitir danos aos Reagentes Analíticos durante o transporte e armazenagem;

**10.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

**10.3.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos Reagentes Analíticos ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega;

**10.4.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER;

**10.5.** Fornecer os Reagentes Analíticos de acordo com especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta de preços apresentada;

**10.6.** Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os Reagentes Analíticos que for considerado inadequado ou fora das especificações exigidas pela CAER, contados da data da notificação feita pela Contratante;

**10.7.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**10.8.** Comunicar ao **NCQ** – Núcleo de Controle de Qualidade qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos Reagentes Analíticos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.9.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra.

**10.10.** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato. Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

**10.11.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

**10.12.** A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CONTRATANTE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAER, para entrega dos Reagentes Analíticos;

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da firma vencedora;

**11.3.** Comunicar a firma vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos Reagentes Analíticos;

**11.4.** Solicitar a substituição dos Reagentes Analíticos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência;

**11.5.** Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

**11.6.** Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

**11.7.** Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

**12.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**12.2.1.** Advertência por escrito; e

**12.2.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecidos do presente Termo de Referência.

**12.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**12.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

**12.3.2.** Desistência da Contratação; e

**12.3.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**12.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

**12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**12.6.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

**12.7.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**13.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

**13.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

### **14. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**14.1.** Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos Reagentes Analíticos efetivamente entregues, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatranparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatranparencia.gov.br/ceis));

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**14.1.1.** Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

**14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**14.1.3.** As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, esse será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

14.2. As medições serão elaboradas pela CAER corresponderão aos serviços efetivamente concluídos no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30 do mês;

14.3. A unidade gestora do Contrato será a exercida pelo responsável pela chefia da Divisão de Contabilidade da CAER;

14.4. Qualquer exigência por parte da gestora do contrato, inerentes ao objeto dos serviços a serem executados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a CAER.

#### 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

#### 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefia do Núcleo de Controle de Qualidade - NCQ/CAER;

16.1.1. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
- b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

16.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

#### 17. PUBLICAÇÃO

17.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, com suas alterações.

#### 18. FORO

18.1. Fica eleito o foro de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição de prazo;

19.2. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

19.3. O material descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante AFOS – **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia e;

19.4. A troca do material em questão deverá ser realizada, caso alguma embalagem apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens 3 e 8 do presente Termo de Referência, dentro do prazo de garantia.

#### 20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

20.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento dos Reagentes Analíticos, serão resolvidos pelo Núcleo de Controle de Qualidade e pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020.

**MÁRIO FOGAÇA NETO**

Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ

Aprovo: nos termos do Art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00

**ANABEL MOTA**

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**  
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

....., ..... de ..... de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 21/2020 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2020

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: Aquisição de Reagentes Analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.**

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/MOD ELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...40	DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 3, DO TERMO DE REFERENCIA	UND				
VALOR TOTAL (R\$) .....(POR EXTENSO)						

- A proposta comercial, deverá constar marca/modelo do material cotado, o qual será licitado e fornecido à Caer;
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**  
**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_\_/2020**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 21/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 21/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**  
**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES ANALÍTICOS PARA O LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE - NCQ DA CAER.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a Senhora Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, **Sra. ANABEL MOTA**, RG nº XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de reagentes analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 21/2020 - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do material, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

4.1.1. Programa: **44070.17122010.001.000**

4.1.2. Natureza da despesa: **299/001**

4.2. Em exercícios futuros, os desembolsos correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. Os reagentes analíticos deverão ser entregues no almoxarifado da CAER, em até **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da Autorização de fornecimento, obras e serviços - AFOS;

5.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por



intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste instrumento;

**5.3.** Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido. Inclusive, se o mesmo der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;

**5.4.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e;

**5.5.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o mesmo seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

**5.6.** O recebimento dos Reagentes Analíticos será acompanhado por funcionários da DAL – Divisão de Almoxarifado e NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade, de acordo com o Art. 73, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** A contratada deve garantir que os produtos fornecidos no almoxarifado da CAER, atendam as especificações técnicas determinadas no Edital, assim como, as Normas pertinentes e legislações vigentes para produção, manuseio e fornecimento dos produtos;

**7.2.** Os Reagentes Analíticos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação ou performance no uso, a contar da emissão da nota fiscal

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos Reagentes Analíticos efetivamente entregues, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

**a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

**b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade

**g)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**h)** Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.1.** Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.3.** As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, esse será efetivado no prazo **30** (trinta) dias;

**8.2.** As medições serão elaboradas pela CAER corresponderão aos serviços efetivamente concluídos no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30 do mês;



8.3. A unidade gestora do Contrato será a exercida pelo responsável pela chefia da Divisão de Contabilidade da CAER;

8.4. Qualquer exigência por parte da gestora do contrato, inerentes ao objeto dos serviços a serem executados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a CAER.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO/ DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do chefe do Núcleo de Controle de Qualidade - NCQ/CAER;

9.1.1. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CAER, para entrega dos materiais;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.3. Comunicar CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos reagentes analíticos;

10.4. Solicitar a substituição dos reagentes analíticos que não atenderem as especificações exigidas pela CONTRATANTE;

10.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

10.6. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

10.7. Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer o material conforme estabelecido neste instrumento, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

11.1. Os reagentes analíticos deverão ser novos e de primeiro uso, e estarem devidamente acondicionados em embalagens lacradas, a fim de não permitir danos aos reagentes analíticos durante o transporte e armazenagem;

11.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

11.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos reagentes analíticos ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega;

11.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER;

11.5. Fornecer os reagentes analíticos de acordo com especificações exigidas neste instrumento e constante da proposta de preços apresentada;

11.6. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reagentes analíticos que for considerado inadequado ou fora das especificações exigidas pela CAER, contados da data da notificação feita pela contratante;

11.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

11.8. Comunicar ao NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos reagentes analíticos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra.

11.10. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato. Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

11.11. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

11.12. A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

**14.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** Advertência por escrito; e

**14.2.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecidos do presente Termo de Referência.

**14.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**14.3.1.** Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

**14.3.2.** Desistência da Contratação; e

**14.3.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**14.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos;

**14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**14.6.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

**14.7.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O material descrito será solicitado mediante AFOS – **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia e;

**15.4.** A troca do material em questão deverá ser realizada, caso alguma embalagem apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido estabelecida neste instrumento, dentro do prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**16.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

**16.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de **05** (cinco) dias úteis para manifestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens do material contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 194/2020  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente/CAER

**ANABEL MOTA**  
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas –  
DTA/CAER

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----
2. -----CPF n. -----